



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 170 de 20 de Setembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Veículos.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, um caminhão zero quilometro, ano de fabricação 1968, com capacidade para 6.000 kilos, equipado com carroceria de madeira, para os serviços gerais desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição de referido veículo correrão por conta da verba 93.1.3.192 – Investimentos, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Setembro de 1968.

Prefeito Municipal

Antônio Castro de Rezende

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Setembro de 1968.

Secretario

Josias Aparecido Diogo Bueno